



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

PARECER DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE Nº 015/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Corupá

ASSUNTO: Análise do Processo Administrativo nº 013/2026 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho, compatível com o sistema Atende.Net/IPM, contemplando instalação, configuração, integração e treinamento operacional.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por parte da Chefia de Orçamento e Controle, do Processo Administrativo nº 013/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho com reconhecimento biométrico facial, compatível com o sistema atende.Net/IPM utilizado pela Câmara Municipal de Corupá, contemplando instalação, configuração, integração, testes operacionais e treinamento dos usuários responsáveis.

Conforme Documento de Formalização da Demanda, a contratação destina-se à implantação do controle eletrônico de jornada dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em atendimento à Resolução nº 03/2026, que instituiu o sistema de banco de horas e regulamentou o controle de frequência dos servidores, proporcionando maior eficiência administrativa, confiabilidade das informações e fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

O procedimento encontra-se instruído com os documentos necessários, dentre os quais constam Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação, Declaração de Compatibilidade emitida pela IPM Sistemas, Mapa de Formação de Preços, Parecer Contábil nº 048/2026 e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

II – ANÁLISE DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE

No exercício das atribuições previstas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 01/2024 e Resolução nº 02/2026, procedeu-se à análise da regularidade formal e material do processo, verificando-se que:

- A contratação encontra respaldo na necessidade administrativa de implantação do controle eletrônico de jornada dos servidores, em conformidade com a Resolução nº

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

03/2026, contribuindo para maior eficiência administrativa, controle de frequência, gestão do banco de horas e fortalecimento dos mecanismos de controle interno;

- O procedimento foi corretamente enquadrado como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor;
- O valor da contratação, correspondente a **R\$ 3.790,00**, encontra-se dentro do limite legal para contratação direta, demonstrando adequação jurídica do enquadramento;
- A instrução processual observa os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2024, contemplando formalização da demanda, definição do objeto, justificativa da contratação, Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer contábil e demais documentos necessários;
- Também foram atendidos os requisitos previstos na Resolução nº 02/2026, especialmente quanto à legalidade, motivação, planejamento, economicidade, vantajosidade e interesse público;
- Consta dos autos declaração emitida pela IPM Sistemas certificando a compatibilidade do equipamento pretendido com o sistema Atende.Net/IPM utilizado pela Câmara Municipal, conferindo segurança técnica à contratação e reduzindo riscos de incompatibilidade operacional;
- A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e obtenção de proposta comercial de fornecedor do ramo, inexistindo indícios de sobrepreço;
- Há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme Parecer Contábil nº 048/2026;
- Considerando que o objeto compreende o fornecimento do equipamento, instalação, configuração, integração ao sistema atende.Net/IPM, treinamento dos usuários e garantia do fornecedor pelo prazo de 12 (doze) meses, recomenda-se a formalização da contratação por meio de contrato administrativo, a fim de assegurar a adequada execução, fiscalização e definição das obrigações das partes.

Dessa forma, constata-se que o procedimento observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Chefia de Orçamento e Controle manifesta-se favoravelmente à continuidade do Processo Administrativo nº 013/2026, que trata da contratação direta,

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

mediante dispensa de licitação, para fornecimento de Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho compatível com o sistema Atende.Net/IPM, contemplando instalação, configuração, integração e treinamento operacional, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação aplicável.

Recomenda-se, ainda, a publicação do extrato da dispensa de licitação e do respectivo instrumento de formalização da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade e transparência aos atos administrativos.

Considerando que o objeto da contratação compreende, além do fornecimento do equipamento, os serviços de instalação, configuração, integração ao sistema Atende.Net/IPM, testes operacionais, treinamento dos usuários responsáveis e garantia do fornecedor pelo prazo de 12 (doze) meses, recomenda-se que a contratação seja formalizada por meio de contrato administrativo, assegurando a adequada definição das obrigações das partes, das condições de execução, da fiscalização, da garantia e das responsabilidades decorrentes da contratação, conferindo maior segurança jurídica à Administração durante toda a vigência do ajuste.

Este parecer tem caráter opinativo, sendo emitido para fins de controle, orientação e acompanhamento dos atos administrativos, não substituindo a decisão da autoridade competente.

Corupá (SC), 29 de junho de 2026.

KELLY CRISTINA DE SOUZA MAIEWSKI

Chefe de Orçamento e Controle – Câmara Municipal de Corupá

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”